

J.L. AUSTIN

QUANDO DIZER É FAZER

PALAVRAS E AÇÃO

Tradução e apresentação à edição brasileira:
Prof. DANILO MARCONDES DE SOUZA FILHO

A936q Austin, John Langshaw
Quando dizer é fazer. / John Langshaw Austin; Trad. de Danilo
Marcondes de Souza Filho. / Porto Alegre: Artes Médicas: 1990.
136p.

CDU:800.1

Índices para o catálogo sistemático:

Filosofia da linguagem

800.1

Ficha catalográfica elaborada pela Bibl. Carla P. de M. Pires CRB 10/753



PORTO ALEGRE/1990

Publicado originalmente em inglês sob o título
HOW TO DO THINGS WITH WORDS
© Copyright 1962, 1975 by the President and
Fellows of Harvard College.

Capa:
Mário Röhmet

Supervisão editorial:



Rua 13 de Maio, 468 - tel (051)222.6223 - caixa de m.p. 18

Reservados todos os direitos de publicação à
EDITORA ARTES MÉDICAS SUL LTDA.
Av. Jerônimo de Ornelas, 670 - Fones: 30.3444 e 30.2378
90040 - Porto Alegre, RS, Brasil

LOJA-CENTRO
Rua General Vitorino, 277 - Fone: 25.8143
90020 - Porto Alegre - RS, Brasil

IMPRESSO NO BRASIL
PRINTED IN BRAZIL

Sumário

Apresentação	7
Prefácio	18
<i>Conferências:</i>	
I - Performativos e Constatativos	21
II - Condições para Performativos Felizes	29
III - Infelicidades: Desacertos	38
IV - Infelicidades: Maus usos	47
V - Critérios Possíveis de Performativos	57
VI - Performativos Explícitos	66
VII - Verbos Performativos Explícitos	77
VIII - Atos Locucionários, Illocucionários e Perlocucionários	85
IX - Distinção entre Atos Illocucionários e Perlocucionários	95
X - "Ao dizer..." versus "Por dizer..."	103
XI - Declarações, Performativos e Força Illocucionária	111
XII - Classes de Força Illocucionária	121
Apêndice	133

pleto e, ao mesmo tempo, mais fiel ao que se encontra nas notas de Austin. Incluíram no apêndice uma transcrição literal de um certo número de acréscimos feitos por Austin à margem ou nas entrelinhas de suas notas, cujo sentido não foi considerado suficientemente claro para que sua incorporação ao texto pudesse auxiliar a leitura ou interessar o leitor.

Marina Sbisà
J. O. Urnson

I Conferência

Performativos e constataativos

O que tenho a dizer não é difícil, nem polêmico. O único mérito que gostaria de reivindicar para esta exposição é o fato de ser verdadeira pelo menos em parte. O fenômeno a ser discutido é bastante difundido e óbvio, e não pode ter passado despercebido pelo menos em algumas instâncias. Entretanto, ainda não encontrei quem a ele tivesse se dedicado especificamente.

Por mais tempo que o necessário, os filósofos acreditaram que o papel de uma declaração* era tão-somente o de "descrever" um estado de coisas, ou declarar um fato, o que deveria fazer de modo verdadeiro ou falso. Os gramáticos, na realidade, indicaram com frequência que nem todas as sentenças são (usadas para fazer) declarações¹. Há tradicionalmente, além das declarações (dos gramáticos), perguntas e exclamações, e sentenças que expressam ordens, desejos ou concessões. Os filósofos sem dúvida não preten-

*Traduzimos *statement* por "declaração", *sentence* por "sentença", e *utterance* por "proferimento". A sentença é entendida aqui como uma unidade lingüística, possuindo uma estrutura gramatical e dotada de significado, tomada em abstrato. A declaração seria então o uso da sentença para afirmar ou negar algo, podendo ser falsa ou verdadeira. O proferimento é a emissão concreta e particular de uma sentença, em um momento determinado, por um falante determinado. Assim, a sentença da língua portuguesa, "A rosa é vermelha" pode ser usada para afirmar uma característica (ser vermelha) de um objeto (a rosa), o que pode ser verdadeiro ou falso, quando proferida por alguém em um contexto determinado. Estas distinções são objeto de inúmeras controvérsias em Filosofia da Linguagem, havendo extensa literatura a respeito. As definições que adotamos correspondem ao emprego feito por Austin. (N. do T.)

¹ Não é correto realmente dizer que uma sentença seja uma declaração; na realidade ela é usada para fazer uma declaração, e a declaração em si é uma "construção lógica" tirada da leitura das declarações.

deram negar tais coisas, apesar de seu uso um tanto vago de "sentença" como equivalente à "declaração". Tampouco se duvida que tanto os filósofos quanto os gramáticos sempre perceberam não ser fácil distinguir até uma pergunta, ou ordem, etc. de uma declaração, utilizando-se os poucos e incipientes critérios gramaticais disponíveis como a ordem das palavras, modos verbais, etc.; mas, talvez, não tenha sido dada, com freqüência, a atenção devida às dificuldades que esse fato obviamente apresenta. Permanece a dúvida sobre como decidir qual é a pergunta, qual é a ordem, qual é a declaração. Quais são os limites e as definições de cada uma?

Recentemente, porém, muitas das sentenças que antigamente teriam sido aceitas indiscutivelmente como "declarações", tanto por filósofos quanto por gramáticos, foram examinadas com um novo rigor. Este exame surgiu, ao menos em filosofia, de forma um tanto indireta. De início apareceu, nem sempre formulada sem deplorável dogmatismo, a concepção segundo a qual toda declaração (factual) deveria ser "verificável", o que levou à concepção de que muitas "declarações" são apenas o que se poderia chamar de pseudo-declarações. Em um primeiro momento e de forma mais óbvia, mostrou-se que muitas "declarações", como Kant² primeiro sustentou de maneira sistemática, eram estritamente sem sentido, apesar de sua forma claramente gramatical; e a contínua descoberta de novos tipos de sentenças sem sentido resultou, a grosso modo, em um bem, por mais assistemática que fosse sua classificação e misteriosa sua explicação. Contudo, até mesmo nós, os filósofos, estabelecemos certos limites para a quantidade de sentenças sem sentido que estamos dispostos a admitir. Com isto, passou-se a perguntar, em um segundo estágio, se muitas das aparentes pseudodeclarações seriam realmente "declarações". Passou-se geralmente a considerar que muitos proferimentos que parecem declarações não têm, ou têm apenas em parte, o propósito de registrar ou transmitir informação direta acerca dos fatos. Por exemplo, as "proposições éticas" talvez tenham propósito, no todo ou em parte, de manifestar emoção ou prescrever comportamento, ou influenciá-lo de modo especial. Aqui também Kant deve ser considerado como um dos pioneiros. Nós, muitas vezes, também usamos proferimentos cujas formas ultrapassam pelo menos os limites da gramática tradicional. Já se reconhece que muitas palavras que causam notória perplexidade quando inseridas em declarações aparentemente descritivas não se destinam a indicar algum aspecto adicional particularmente extraordinário da realidade relatada, mas são usadas para in-

dicar (e não para relatar) as circunstâncias em que a declaração foi feita, as restrições às quais está sujeita ou a maneira como deve ser recebida, ou coisas desse teor. Deixar de levar em conta tais possibilidades, como era comum antigamente, denomina-se falácia "descritiva", embora talvez este não seja o nome adequado, já que o termo "descritiva" é por si mesmo específico. Nem todas as declarações verdadeiras ou falsas são descrições, razão pela qual prefiro usar a palavra "constatativa". Seguindo esta linha de pensamento, tem-se demonstrado atualmente de maneira minuciosa, ou pelo menos tem-se procurado parecer provável, que muitas perplexidades filosóficas tradicionais surgiram de um erro — o erro de aceitar como declarações factuais diretas proferimentos que ou são sem sentido (de maneiras interessantes embora não gramaticais) ou então foram feitos com propósito bem diferentes.

O que quer que pensemos sobre todas essas concepções e sugestões, ou por mais que julgemos deplorável a confusão inicial em que mergulharam a doutrina e o método filosófico, não cabe dúvida de que estão produzindo uma revolução em filosofia. Se alguém quiser considerá-la a maior e mais saudável das revoluções da história da filosofia, não será, se pensarmos bem nisso, um exagero. Não é de surpreender que o início tenha sido fragmentário, com *parti pris* e com motivos extrínsecos, já que isso é comum às revoluções.

DELIMITAÇÃO PRELIMINAR DO PERFORMATIVO²

O tipo de proferimento que vamos aqui considerar não consiste obviamente em um caso de falta de sentido, embora o seu uso inadequado possa gerar, como veremos, variedades muito especiais de "falta de sentido" (*non-sense*). Trata-se sobretudo de um tipo de nosso segundo grupo — as expressões que se disfarçam. Esse tipo, porém, não se disfarça sempre necessariamente como declaração factual, descritiva ou constatativa. Mas o que pode parecer estranho é que isto ocorre exatamente quando assume a sua forma mais explícita. Creio que os gramáticos ainda não perceberam tal "disfarce" e os filósofos só muito incidentalmente³. Será conveniente, portanto, estudar esse tipo de declaração, inicialmente sob esta forma enganosa, para explicitar suas características, contrastando-as com as declarações factuais que elas imitam.

² Tudo quanto for dito nestas seções é provisório e sujeito à reformulação à luz das seções posteriores.

³ Em de esperar-se que os juristas, mais que ninguém, se apercebessem do verdadeiro estado de coisas. Talvez alguns agora já se apercebam. Contudo, tendem a sucumbir à sua própria ficção temerosa de que uma declaração "de direito" é uma declaração de fato.

² Trata-se de uma referência à distinção feita por Kant, na *Crítica da razão pura*, entre os juízos da ciência, que representam conhecimento, e os juízos da metafísica especulativa, que seriam meras pretensões a conhecimento sem de fato virem a se constituir legitimamente em ciência. (*N. do T.*)

Como primeiros exemplos vamos tomar alguns proferimentos que não podem ser enquadrados em nenhuma das categorias gramaticais reconhecidas, exceto a de "declaração"; tampouco constituem casos de falta de sentido, nem encerram aqueles indícios verbais de perigo que os filósofos já detectaram ou pensam haver detectado (palavras curiosas como "bom" e "todo", auxiliares suspeitos como "deve" (*ought*) ou "pode" (*can*), e construções dúbias como as hipotéticas). Todos terão, como é natural, verbos usuais na primeira pessoa do singular do presente do indicativo da voz ativa⁴. Podem-se encontrar proferimentos que satisfaçam estas condições e

- A. que nada "descrevam" nem "relatem", nem constatem, e nem sejam "verdadeiros ou falsos";
- B. cujo proferimento da sentença é, no todo ou em parte, a realização de uma ação, que não seria normalmente descrita consistindo em dizer algo.

Isto está longe de ser tão paradoxal quanto possa parecer ou quanto eu possa ter feito parecer. Na realidade, os exemplos que daremos a seguir serão decepcionantes.

Exemplos:

- (a) "Aceito (*scilicet*), esta mulher como minha legítima esposa" – do modo que é proferido no decurso de uma cerimônia de casamento⁵.
- (b) "Batizo este navio com o nome de *Rainha Elizabeth*" – quando proferido ao quebrar-se a garrafa contra o casco do navio.
- (c) "Legó a meu irmão este relógio" – tal como ocorre em um testamento.
- (d) "Aposto cem cruzados como vai chover amanhã."

Estes exemplos deixam claro que proferir uma dessas sentenças (nas circunstâncias apropriadas, evidentemente) não é *descrever* o ato que estaria praticando ao dizer o que disse⁶, nem declarar que o estou praticando: é fazê-lo. Nenhum dos proferimentos citados é verdadeiro ou falso; considero

⁴ Isto é deliberado, todos são performativos "explícitos", e do tipo "prepotente", que mais adiante chamaremos "exercitivo", (*cf.* XII Conferência, N. do T.)

⁵ Austin percebeu que a expressão "Aceito" (*Ido*) não é usada na cerimônia de casamento tarde de mais para corrigir este erro. Deixamos o erro permanecer no texto por considerá-lo filosoficamente irrelevante. (Nota de J. O. Urmson, editor).

⁶ Muito menos qualquer coisa que eu já tenha feito ou venha a fazer.

isto tão óbvio que sequer pretendo justificar. De fato, não é necessário justificar, assim como não é necessário justificar que "Poxa!" não é nem verdadeiro nem falso. Pode ser que estes proferimentos "sirvam para informar", mas isso é muito diferente. Batizar um navio é dizer (nas circunstâncias apropriadas) as palavras "Batizo, etc.". Quando digo, diante do juiz ou no altar, etc., "Aceito", não estou relatando um casamento, estou me casando.

Que nome daríamos a uma sentença ou a um proferimento deste tipo? Proponho denominá-la *sentença performativa* ou *proferimento performativo*, ou, de forma abreviada, "um performativo". O termo "performativo" será usado em uma variedade de formas e construções cognatas, assim como se dá com o termo "imperativo".⁸ Evidentemente que este nome é derivado do verbo inglês *to perform*, verbo correlato do substantivo "ação", e indica que ao se emitir o proferimento está – se realizando uma ação, não sendo, conseqüentemente, considerado um mero equivalente a dizer algo.

Muitos outros termos podem ser sugeridos, cada um cobrindo uma ou outra classe mais ou menos ampla de performativos. Por exemplo, muitos performativos são "contratuais" ("Aposto"), ou "declaratórios" ("Declaro guerra"). Mas nenhum termo de uso corrente que eu conheça é suficiente para cobrir todos os casos. O termo técnico que mais se aproxima do que necessitamos seria talvez "operativo", na acepção em que é usado pelos advogados ingleses ao se referirem àquelas cláusulas de um instrumento legal que servem para efetuar a transação (isto é, a transmissão de propriedade, ou o que quer que seja) que constitui sua principal finalidade, ao passo que o resto do documento simplesmente "relata" as circunstâncias em que se deve efetuar a transação.⁹ Mas "operativo" tem outros significados, e hoje é até mesmo usado para significar quase a mesma coisa que "eficaz". Preferi assim um neologismo ao qual não atribuiremos tão prontamente algum significado preconcebido, embora sua etimologia não seja irrelevante⁸.

⁷ As "sentenças" formam uma classe de "proferimentos", classe esta que deve ser definida, em minha opinião, gramaticalmente, embora duvide que há haja uma definição satisfatória. Os proferimentos performativos se contrastam primordialmente com os proferimentos constatativos. Emitir um proferimento constatativo (isto é, proferir-lo com uma referência histórica) é fazer uma declaração. Emitir um proferimento performativo é, por exemplo, fazer uma aposta. Vide mais adiante em "Ilacções".

⁸ Anteriormente usei "performatório". Mas deve-se proferir "performativo" por ser mais curto, menos feio, mas fácil de usar e mais tradicional em sua formação.

⁹ Devo esta observação ao Professor H. L. A. Hart.

"Consideramos o termo "performativo" preferível ao seu equivalente mais próximo em português que seria "realizativo", correspondente à idéia de ação. Como o termo já se acha consagrado na literatura especializada e como se trata de termo técnico e neologismo cunhado por Austin, optamos por manter o original, adaptando-o para o português. (N. do T.)

PODE O DIZER REALIZAR O ATO?

Cabe perguntar, então, se podemos fazer afirmações como:

“Casar-se é dizer umas tantas palavras”, ou
“Apostar é simplesmente dizer algo”?

Tal doutrina poderia, a princípio, parecer estranha e até mesmo imperlinente, mas com as precauções necessárias pode deixar de causar estranheza.

Uma primeira objeção ponderável ou importante seria a seguinte: é possível realizar-se um ato do tipo a que acima nos referimos *sem* proferir uma única palavra, seja escrita, seja oral, mediante outros meios? Por exemplo, em algumas culturas, um casamento pode ser efetuado por coabitação, ou posso apostar valendo-me de uma máquina automática colocando uma moeda em sua ranhura. Assim, deveríamos transformar as proposições acima e afirmar que “dizer determinadas palavras é casar-se”, ou “casar-se, em alguns casos, é simplesmente dizer algumas palavras”, ou “apenas dizer determinada coisa é apostar”.

Mas a verdadeira razão por que tais observações parecem perigosas se encontra provavelmente em um outro fato óbvio, ao qual teremos que nos referir mais tarde com maiores detalhes. Trata-se do seguinte: geralmente o proferimento de certas palavras é uma das ocorrências, senão a principal ocorrência, na realização de um ato (seja de apostar ou qualquer outro), cuja realização é também o alvo do proferimento, mas este está longe de ser, ainda que excepcionalmente o seja, a *única* coisa necessária para a realização do ato. Genericamente falando, é sempre necessário que as *circunstâncias* em que as palavras forem proferidas sejam, de algum modo, *apropriadas*: freqüentemente é necessário que o próprio falante, ou outras pessoas, também realize determinadas ações de certo tipo, quer sejam ações “físicas” ou “mentais”, ou mesmo o proferimento de algumas palavras adicionais. Assim, para eu batizar um navio é essencial que eu seja a pessoa escolhida para fazê-lo; no casamento (cristão) é essencial para me casar que eu não seja casado com alguém que ainda vive, que é *são* e de quem não me divorciei, e assim por diante; para que uma aposta se concretize, é geralmente necessário que a oferta tenha sido aceita pelo interlocutor (que deve fazer algo, como dizer “Feito”) e uma doação não se realiza caso diga “Dou-lhe isto”, mas não faça a entrega do objeto.

Até aqui, tudo bem. Uma ação pode ser realizada sem a utilização do proferimento performativo, mas as circunstâncias, incluindo outras ações, sempre têm que ser apropriadas. Mas podemos, ao fazer uma objeção, ter em mente algo totalmente diferente e desta vez bastante equivocado, especialmente quando pensamos em alguns dos performativos mais solenes, tais como “Prometo...”. Por certo que estas palavras têm de ser ditas “com seriedade” e de modo a serem levadas “a sério”. Embora um tanto vago, isto é bem verdade de modo geral, e é também um importante lugar comum em toda discussão que envolva um proferimento. Não devo estar, digamos, pilheirando ou escrevendo um poema. Mas temos a tendência a pensar que a seriedade das palavras advém de seu proferimento como (um mero) sinal externo e visível, seja por conveniência ou outro motivo, seja para fins de informação, de um ato interior e espiritual. Disto falta pouco para que acreditemos ou que admitamos sem o perceber que, para muitos propósitos, o proferimento exteriorizado é a descrição *verdadeira* ou *falsa* da ocorrência de um ato interno. A expressão clássica desta idéia encontra-se no *Hipólito* (1.612)*, onde Hipólito diz,

ἡ γλῶσση ὀμώμοχ', ἡ δὲ φρήν ἀνωμοτος,

isto é, “minha língua jurou, mas meu coração (ou mente, ou um outro ator nos bastidores)¹³ não o faz”. Assim, “Prometo...” me constrange – registra meu vínculo a “grilhões espirituais”.

É gratificante observar, no mesmo exemplo, como o excesso de profundidade, ou melhor, de solenidade, abre o caminho da imoralidade, pois aquele que diz “prometer não é apenas uma questão de proferir palavras! É um ato interior e espiritual!”, tenderá a parecer um sólido moralista frente a uma geração de teóricos superficiais. Vemo-lo como ele se vê, examinando as profundezas invisíveis do espaço ético, com toda a distinção de um especialista do *sui generis*. No entanto, ele propicia a Hipólito uma saída, ao bígamo uma desculpa para seu “Aceito” e ao vigarista uma defesa para seu “Aposto”. A exatidão e a moralidade estão, ambas, do lado da simples afirmativa de que *nossa palavra é nosso penhor*.

Se excluirmos atos interiores fictícios como esse, podemos supor que todas as demais coisas que certamente são exigidas para completar normal-

* *Hipólito*, tragédia grega clássica de autoria de Eurípides. (N. do T.).

¹³ Não quero com isso eliminar toda a “equipe dos bastidores” – os iluminadores, o cenógrafo, até mesmo a contidante; minha objeção é apenas contra certos “atores substitutos officiosos”.

mente um proferimento do tipo "Prometo que..." ou "Aceito (esta mulher...)" são de fato descritas pelo proferimento e, por conseguinte, com sua presença fazem-no verdadeiro ou, com sua ausência, fazem-no falso? Tomando a segunda alternativa em primeiro lugar, passamos a considerar o que realmente dizemos do proferimento em questão quando alguns de seus componentes elementares está *ausente*. Nunca dizemos que o proferimento era falso, mas sim o proferimento – ou melhor, o ato¹¹, isto é, a promessa – foi vã, ou feita de má-fé, ou não foi levada a cabo, ou coisa semelhante. No caso particular das promessas, e também de muitos outros performativos, é apropriado que a pessoa que profere a promessa tenha uma determinada intenção, a saber, a intenção de cumprir com a palavra. Talvez entre todos os componentes este pareça o mais adequado para fazer o "Prometo" descrever ou registrar. Não é verdade que quando tal intenção está ausente nós falamos de uma "falsa" promessa? E no entanto falar assim não é dizer que o proferimento "Prometo que..." seja falso, no sentido de que, embora a pessoa afirme que promete, não o faz, ou que ao descrever o que está fazendo dê uma descrição distorcida. Pois a pessoa realmente promete: a promessa aqui não é sequer vã, embora feita de má-fé. O proferimento talvez seja desorientador, provavelmente fraudulento e sem dúvida incorreto, mas não é uma mentira nem um engano. No máximo poderíamos dizer que o proferimento sugere ou insinua uma falsidade ou um engano (já que há a intenção de fazer algo); mas isso é um problema muito diferente. Além do mais, não dizemos que uma aposta é falsa ou que um batismo é falso. E o fato de dizermos que uma promessa é falsa não nos compromete mais seriamente do que falar de um passo em falso. "Falso" não é necessariamente usado apenas para declarações.

¹¹ Evitamos distinguir entre um e outro precisamente porque a distinção não se encontra aqui em questão.

II Conferência

Condições para performativos felizes

Como devem estar lembrados, vamos considerar alguns (apenas alguns, felizmente!) casos e sentidos em que *dizer* algo é *fazer* algo; ou em que *por* dizermos, ou *ao* dizermos algo estamos fazendo algo. Este tópico é um desenvolvimento, entre outros, de uma tendência recente de questionar um antigo pressuposto filosófico: a idéia de que dizer algo, pelo menos nos casos dignos de consideração, isto é, em todos os casos considerados, é sempre declarar algo. Esta é uma idéia inconsciente e, sem dúvida, errônea, mas, ao que parece, perfeitamente natural em Filosofia. Temos de aprender a correr antes de sabermos andar. Se nunca cometêssemos erros, como poderíamos corrigi-los?

Comecei por chamar a atenção, mediante exemplos, para alguns proferimentos simples do tipo conhecido como performatórios ou performativos. Estes proferimentos têm a aparência – ou pelo menos a forma gramatical – de "declarações"; observados mais de perto, porém, resultam ser proferimentos que não podem ser "verdadeiros" ou "falsos". No entanto, ser "verdadeiro" ou "falso" é tradicionalmente a marca característica de uma declaração. Um de nossos exemplos era o proferimento "Aceito" (esta mulher como minha legítima esposa...), quando proferido no decurso de uma cerimônia de casamento. Aqui devemos assinalar que ao dizer esta palavra estamos *fazendo* algo, a saber, estamos nos casando e não relatando algo, a saber, o fato de nos estarmos casando. E o ato de casar, como, digamos, o ato de apostar, por exemplo, deve ser de preferência **descrito** (ainda que de mo-

do inexacto) como *um ato de dizer certas palavras*, e não como a realização de um ato distinto, interior e espiritual, de que tais palavras são meros sinais externos e audíveis. Que isso seja assim, dificilmente pode ser *provado*, no entanto me atrevo a afirmar que se trata de um fato.

Segundo estou informado, no direito processual norte-americano o relato do que se disse vale como prova, caso o que tenha sido dito seja um proferimento do tipo que chamamos de performativo, porque este é considerado um relato com força legal, não pelo que foi dito, o que resultaria em um testemunho de segunda mão – não admissível como prova – mas por ter sido algo realizado, uma ação. Isto coincide perfeitamente com nossa intuição inicial a respeito dos proferimentos performativos.

Até aqui sentimos apenas ruir, sob nossos pés, a sólida base de um preconceito. Mas como devemos agir daqui em diante como filósofos? Uma coisa poderíamos fazer, naturalmente. Poderíamos começar tudo de novo, ou então caminhar lentamente através de etapas lógicas. Mas tudo isso levaria tempo. Primeiro, vamos concentrar nossa atenção em um detalhe já mencionado de passagem – a questão das “circunstâncias adequadas”. Apostar não é, como já assinalei, simplesmente proferir as palavras “Aposto... etc.”. Com efeito, alguém poderia dizer tais palavras e mesmo assim poderíamos discordar de que tivesse de fato conseguido apostar. Para comprovar o que acabo de dizer basta, digamos, propor a nossa aposta após o término da corrida de cavalos. Além do proferimento das palavras chamadas performativas, muitas outras coisas em geral têm que ocorrer de modo adequado para podermos dizer que realizamos, com êxito, a nossa ação. Quais são essas coisas esperamos descobrir pela observação e classificação dos tipos de casos em que algo *sai errado* e nos quais o ato – isto é, casar, apostar, fazer um legado, batizar, etc. – redunde, pelo menos em parte, em fracassar. Em tais casos não devemos dizer de modo geral que o proferimento seja falso, mas malgrado. Por esta razão chamamos a doutrina das *coisas que podem ser ou resultar malgradadas*, por ocasião de tal proferimento, de doutrina das *infelicidades*.

Tentemos enunciar esquematicamente, sem reivindicar para tal esquema qualquer caráter definitivo, pelo menos algumas das coisas necessárias para o funcionamento, feliz ou sem tropeços, de um proferimento performativo altamente desenvolvido e explícito, o único, aliás, que nos preocupa aqui. A seguir daremos exemplos de infelicidades e de suas conseqüências. Receio, e espero, naturalmente, que estas condições necessárias pareçam óbvias.

- (A.1) Deve existir um procedimento convencionalmente aceito, que apresente um determinado efeito convencional e que inclua o proferimento de certas palavras, por certas pessoas, e em certas circunstâncias; e além disso, que
- (A.2) as pessoas e circunstâncias particulares, em cada caso, devem ser adequadas ao procedimento específico invocado.
- (B.1) O procedimento tem de ser executado, por todos os participantes, de modo correto e
- (B.2) completo.
- (Γ.1) Nos casos em que, como ocorre com freqüência, o procedimento visa às pessoas com seus pensamentos e sentimentos, ou visa à instauração de uma conduta correspondente por parte de alguns dos participantes, então aquele que participa do procedimento, e o invoca deve de fato ter tais pensamentos ou sentimentos, e os participantes devem ter a intenção de se conduzirem de maneira adequada,¹ e, além disso,
- (Γ.2) devem realmente conduzir-se dessa maneira subsequentemente.

Ora, se transgredirmos uma dessas seis regras, nosso proferimento performativo será, de uma forma ou de outra, malgrado. Mas é claro que há diferenças consideráveis entre as diversas “maneiras” de ser malgrado – maneiras que, esperamos, estejam assinaladas pelas letras e números selecionados para cada item.

A primeira grande distinção reside na opinião entre o conjunto das quatro regras A e B e as duas regras Γ. Daí o uso de letras latinas em oposição à letra grega. Se violamos uma das regras de tipo A ou B – isto é, se proferimos a fórmula incorretamente, ou se as pessoas não estão em posição de realizar o ato seja porque, por exemplo, já são casadas, seja porque foi o comissário e não o capitão do navio quem realizou o casamento, então o ato em questão (o casamento) não se realiza com êxito, não se efetua, não se concretiza. Nos dois casos, ao contrário, o ato é concretizado, embora realizá-lo em tais circunstâncias, digamos, quando, por exemplo, somos insinceros, seja um desrespeito ao procedimento. Isto se passa quando digo “prometo” sem ter a intenção de cumprir o prometido, prometi mas... Precisamos de nomes para nos referirmos a esta distinção geral, por isso chamaremos de *sacertos* os atos malgradados do tipo A.1-B.2, em que não se consegue levar a cabo o ato para cuja realização, ou em cuja realização, é indispensável a

¹ Será explicado depois por que o fato de se ter estes pensamentos, sentimentos e intenções não está incluído dentre as outras “circunstâncias” já consideradas em (A).

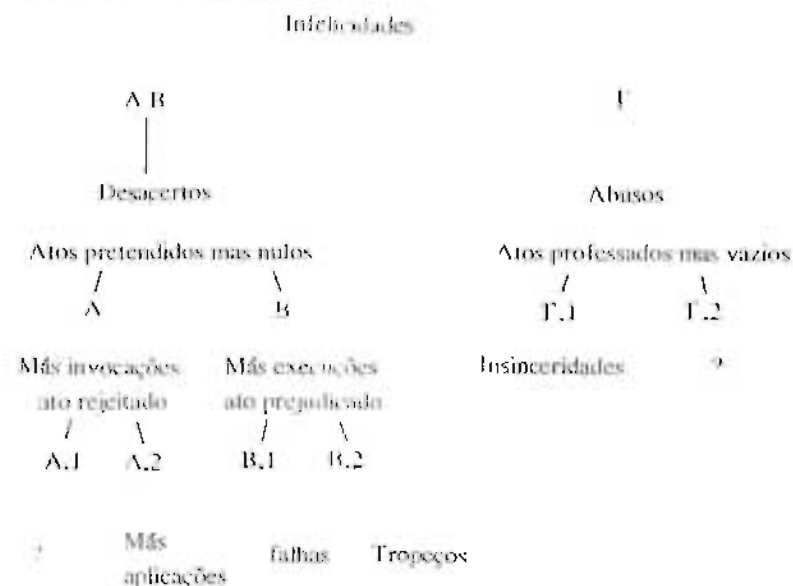
forma verbal correspondente. Por outro lado, chamaremos de *abusos* aqueles atos malogrados (de tipo F) em que a ação é concretizada (obviamente não se devem enfatizar as conotações usuais destes termos).

Quando o proferimento for um desacerto, o procedimento invocado é esvaziado de sua autoridade e assim nosso ato (casar, etc.) é nulo ou sem efeito. Em tais casos dizemos que nosso ato foi tão-somente intencionado ou, ainda, que foi uma mera tentativa; ou usamos expressões como: "foi uma forma de união" em oposição a "casamos". Por outro lado, nos casos de tipo F dizemos que o ato malogrado foi "professado" ou "vazio", em vez de dizer que foi "pretendido" ou "nulo". Dizemos que não foi levado a cabo ou que não foi consumado, em vez de chamá-lo de nulo ou sem efeito. Mas apresso-me a acrescentar que tais distinções não são rígidas e fixas e, mais particularmente, que termos como "pretendido" e "professado" não resistirão a um exame mais rigoroso. Duas palavras finais acerca dos atos nulos ou sem efeito. O fato de um ato ser nulo ou sem efeito não quer significar que nada tenha sido feito; pelo contrário, muitas coisas podem ter sido feitas. Através deles podemos ter cometido um ato de bigamia, sem termos realizado o ato pretendido, a saber, casar. Isto porque, a despeito do nome, o bigamo não se casa duas vezes. (Em resumo, a álgebra do casamento é booleana*.) Além disso, sem efeito, aqui, não significa o mesmo que "sem conseqüências, resultados ou efeitos".

A seguir devemos tentar esclarecer, no que diz respeito aos desacertos, a distinção geral entre os tipos A e B. Nos dois casos classificados como A existe uma *má invocação* de um procedimento, seja porque não há, de modo geral, um procedimento, seja porque o procedimento em questão não consegue efetivar-se de maneira satisfatória. Daí as infelicidades do tipo A podem ser chamadas de "más invocações". Dentre elas podemos arrazoadamente batizar o segundo tipo (isto é, A.2) – em que existe um procedimento, mas que não foi aplicado como se pretendia – de "má aplicação". Infelizmente, porém, não consegui encontrar um bom nome para o primeiro tipo (isto é, A.1). Em contraste com A, o procedimento nos casos B é correto e válido, mas a execução do ritual, por ter sido prejudicada, gera conseqüências mais ou menos desastrosas. Assim, os casos B, em oposição aos casos A, serão chamados "más execuções", em oposição a "mas invocações". O ato pretendido fica prejudicado por uma falha ou tropeço na condução da cerimônia. A classe B.1 é a das *falhas*, e a classe B.2 é a dos *tropeços*.

* Isto é, apenas dois valores: verdadeiro ou falso. Referência ao sistema algébrico formulado em meados do séc. XIX pelo lógico e matemático inglês George Boole. (N. do T.)

Assim, temos o seguinte esquema:²



Não me surpreende que haja dúvidas acerca de A.1 e F.2, mas vamos adiar sua consideração para mais tarde.

Antes de entrar em detalhes, desejo fazer algumas observações gerais sobre as infelicidades. Podemos indagar:

- (1) A que variedade de "ato" se aplica a noção de infelicidade?
- (2) Até que ponto está completa a classificação das infelicidades acima?
- (3) Os vários tipos de infelicidade se excluem mutuamente?

Analisemos estas indagações seguindo a ordem acima.

² Austin de vez em quando usa outros nomes para as diferentes infelicidades. Por serem de interesse alguns são registrados aqui. A.1 não-atuação, A.2 má atuação; B. fracassos, B.1 más execuções, B.2 não-execuções, F, desrespeitos, F.1 dissimulações, F.2 não realizações, deslealdades, infrações, indiscrições, rupturas. (N. de J.O. Urmson).

* Austin joga com o prefixo inglês *mis*, indicativo de erro, falha ou falta, ao formular a maioria destes conceitos. Assim temos: *misfire* (desacerto), *misinvocation* (má invocação), *misexecution* (má execução) e *misapplication* (má aplicação). Entretanto, como o próprio Austin assinala, estes termos não devem ser tomados em seu sentido literal, mas de acordo com a definição dada no texto. (N. do T.).

(1) Qual o alcance da infelicidade?

Em primeiro lugar, embora isto possa nos ter estimulado (ou deixado de estimular) em relação a certos atos que são, no todo ou em parte, "atos de proferir palavras", parece evidente que a infelicidade é um mal herdado por todos os atos cujo caráter geral é ser ritual ou cerimonial, ou seja, por todos os atos *convencionais*. Não se trata de que *todos* os rituais ou todos os proferimentos performativos sejam passíveis de todas as formas de infelicidade. Isto é óbvio, quanto mais não seja pelo simples fato de que muitos atos convencionais, tais como apostas e legados de propriedade, podem ser realizados por meios não-verbais. Os mesmos tipos de regras têm de ser observados em todos estes procedimentos convencionais, basta omitir a referência especial ao proferimento verbal em nosso caso A. Isto pelo menos é óbvio.

Mas importa também chamar a atenção para os inúmeros "atos" que dizem respeito ao jurista, seja por serem performativos ou por incluírem proferimentos de performativos, seja por serem ou incluírem a realização de algum procedimento convencional. Neste contexto pode-se ver que, de um modo ou de outro, os autores de jurisprudência constantemente demonstraram perceber os diversos tipos de infelicidade, e por vezes até mesmo as peculiaridades do proferimento performativo. Apenas a obsessão generalizada de que os proferimentos legais e os proferimentos usados em, digamos, "atos legais", tenham que ser de algum modo declarações verdadeiras ou falsas impediram os juristas de perceber esta questão com mais clareza do que nós. Por isto não ousaria afirmar que nenhum jurista o tenha feito. Para nós, contudo, é de importância mais primordial perceber que, pela mesma razão, um grande número de atos que se incluem no campo da ética não são, em última análise, como os filósofos se apressam em afirmar, meros *movimentos físicos*². Muitíssimos deles têm o caráter geral, no todo ou em parte, de atos convencionais ou rituais e assim estão, entre outras coisas, expostos à infelicidade.

Por último, podemos perguntar – e aqui sou forçado a pôr minhas cartas na mesa – se a noção de infelicidade se aplica a proferimentos que sejam *declarações*. Até aqui mostramos a infelicidade como um traço característico

² Austin critica aqui uma tradição positivista e cientificista que reduz a ação humana a suas características de movimento físico apenas, podendo assim ser explicada através de leis causais no sentido natural. Chama a atenção para a necessidade de levar em conta os aspectos intencionais e convencionais na interpretação da ação humana. Contemporaneamente, na tradição analítica, a Filosofia da Ação tem retomado estas discussões que servem de pano de fundo para o conceito de ação envolvido na Teoria dos Atos de Fala. Vejam-se, p.ex., dentre outros: A.J. Goldman (1970) *A Theory of Human Action*, New Jersey: Prentice-Hall; D. Davidson (1980) *Essays on Actions and Events*, Oxford Univ. Press; A. White (org.) (1968) *The Philosophy of Action*, Oxford Univ. Press. (N. do T.).

do proferimento *performativo*, que foi "definido" (se assim podemos dizer) basicamente em oposição à "declaração" já tida como supostamente conhecida. A esta altura, importa, porém, salientar que uma das coisas que os filósofos fazem ultimamente é examinar com atenção especial certo tipo de sentenças declarativas que, embora não exatamente falsas nem contraditórias, parecem, contudo, absurdas – por exemplo, afirmações que se referem a algo que não existe, como: "O atual rei da França é careca".³ Poderíamos ser levados a aproximar isto da intenção de doar algo que não possuímos. Não há uma pressuposição de existência em ambos os casos? Não se trata de uma declaração que se refere a algo que não existe, e que não é propriamente falsa, mas nula? E quanto mais consideramos uma declaração, não como uma sentença ou proposição, mas como um ato de fala (a partir do qual os demais são construções lógicas), tanto mais estamos considerando a coisa toda como um ato. Ou, ainda, há semelhanças óbvias entre uma mentira e uma promessa falsa. Teremos que voltar a este assunto mais tarde³.

(2) Nossa segunda pergunta foi: até que ponto é completa esta classificação?

(1) A primeira coisa a ter presente é a seguinte: se ao proferir nossos performativos estamos de modo efetivo e em sentido inequívoco "realizando ações", então estes performativos enquanto ações estarão sujeitos às mesmas deficiências que afetam as ações em geral. Mas tais deficiências são distintas – ou distinguíveis – do que chamamos de infelicidade. Quero com isto dizer que as ações em geral, não todas, são passíveis, por exemplo, de serem executadas com dificuldade, ou por acidente, ou devido a este ou àquele tipo de engano, ou, mesmo, sem intenção. Em muitos desses casos não cabe dizer simplesmente que tal ato foi realizado ou, mesmo, que alguém o praticou. Não estou aqui no âmbito da doutrina geral, pois em muitos destes casos podemos mesmo dizer que o ato foi nulo (ou tomado nulo pela coação ou ainda por influência indevida) e assim por diante. Ora, suponho que uma doutrina geral de nível superior possa incluir em um único corpo doutrinário tanto o

³ Trata-se de exemplo famoso, analisado por Bertrand Russell em seu artigo "On Denoting" (1905), a propósito da questão da aparente falta de sentido de sentenças que, como esta, não possuem uma referência atual. Esta discussão é retomada posteriormente por P. F. Strawson, em seu artigo, também clássico, "On Referring" (1950), que é um comentário e uma crítica ao de Russell. Ambos os artigos encontram-se traduzidos para o português e publicados *post ad*, Abril, S. Paulo, na coleção "Os Pensadores", nos volumes relativos aos respectivos autores. (N. do T.).

³ Cf. *ibidem*, pp. 47 e 53.

que chamamos infelicidade quanto estes aspectos "infelizes" da realização de ações – isto é, atos que contêm um proferimento performativo. Mas por não incluir em nossa análise esse tipo de infelicidades, importa lembrar que tais elementos podem imiscuir-se em quaisquer dos casos que estamos discutindo, o que, aliás, com freqüência acontece. Elementos deste tipo poderiam ser normalmente rotulados de "circunstâncias atenuantes" ou ainda de "fatores redutores ou anulatórios da responsabilidade do agente", e assim por diante.

(II) Em segundo lugar, os performativos enquanto proferimentos herdam também outros tipos de males que infectam *todo e qualquer* proferimento. Estes, porém, embora possam ser enquadrados em uma regra mais geral, foram, no momento, deliberadamente excluídos. O que quero dizer é o seguinte: um proferimento performativo será, digamos, sempre vazio ou nulo *de uma maneira peculiar*, se dito por um ator no palco, ou se introduzido em um poema, ou falado em um solilóquio, etc. De modo similar, isto vale para todo e qualquer proferimento, pois trata-se de uma mudança de rumo em circunstâncias especiais. Compreensivelmente a linguagem, em tais circunstâncias, não é lavada ou usada a sério, mas de forma parasitária em relação a seu uso normal, forma esta que se inclui na doutrina do *estiolamento* da linguagem*. Tudo isso fica excluído de nossas considerações. Nossos proferimentos performativos, felizes ou não, devem ser entendidos como ocorrendo em circunstâncias ordinárias.

(III) Pelo menos por ora, o objetivo de excluir esta espécie de consideração é que me levou a não apresentar um tipo de "infelicidade" – já que realmente pode ser assim chamado – que se deriva do "mal-entendido". Obviamente é necessário que para haver prometido eu tenha normalmente que:

- (A) ter sido *ouvido* por alguém, talvez a pessoa a quem prometi;
- (B) ter sido entendido por esta pessoa como tendo prometido.

Se uma outra destas condições não for satisfeita, aparecerão dúvidas quanto ao fato de eu ter realmente prometido, e pode-se considerar que o ato foi meramente um intento, ou que foi nulo. Precauções especiais são tomadas em Direito para evitar essas e outras infelicidades, por exemplo, na apresentação de ordens ou notificações legais. Esta importante consideração terá que ser tratada em particular mais tarde em outro contexto.

*O termo "estiolamento" significa literalmente perda de cor e vitalidade, definhamento, enfraquecimento, e é aplicado por Austin para caracterizar o "enfraquecimento" que um ato de fala sofre ao ser utilizado em um contexto não-literal, de "faz-de-conta", com o teatro, a ficção, etc. (*IN. do T.*).

(3) Os casos de infelicidade acima arrolados excluem-se mutuamente? A resposta é óbvia.

- (a) Não, no sentido em que podemos nos enganar de duas maneiras ao mesmo tempo, ao prometer insinceramente a um asno dar-lhe uma cenoura.
- (b) Não, sobretudo no sentido em que as formas de errar "se sobrepõem" e "se confundem" e a decisão entre elas acaba por ser "arbitrária".

Suponhamos, por exemplo, que haja um navio nas docas de um estaleiro. Aproximo-me e, quebrando a garrafa presa à proa, proclamo: "Batizo este navio com o nome de "Senhor Stalin" e para completar solto as amarras. A dificuldade, porém, está no fato de não ter sido eu a pessoa escolhida para batizá-lo (quer o nome "Senhor Stalin" fosse ou não o escolhido; talvez de certa forma seria até pior se o fosse). Todos concordamos que:

- (1) o navio não foi batizado por este ato⁴;
- (2) foi um terrível vexame.

Pode-se dizer que "fingir" ter batizado o navio, que meu ato foi "nulo" ou "sem efeito", por não ser eu a pessoa indicada ou não ter a "capacidade" de realizá-lo. Por outro lado, poder-se-ia também dizer que em casos onde sequer há pretensão à capacidade ou direito a ela tampouco existem procedimentos convencionais aceitos. Tratam-se de farsas, como casar-se com um macaco. Poderíamos dizer também que parte do procedimento é a pessoa vir a ser designada para praticar o ato. Quando o santo batizou os pinguins, poderíamos nos perguntar se seu ato foi nulo por que o procedimento de batismo não se aplica a pinguins, ou por que não há procedimento aceito de batizar qualquer ser que não seja humano? Estas questões, em meu entender, não têm importância teórica, embora seja de interesse investigá-las e, na prática, é conveniente estar familiarizado, como os juristas, com a terminologia apta a lidar com elas.

⁴ Batizar uma criança seria ainda mais difícil. Podemos ter o nome errado e o sacerdote errado, isto é, alguém capacitado a batizar bebês, mas não escolhido para batizar aquele bebê em particular.